



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 146, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 17.066.741,73 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de **R\$ 17.066.741,73** (Dezessete milhões, sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, anulação total no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso I e II do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de **R\$ 127.000,00** (Cento e vinte e sete mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 146/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	96	1500	15.415.400,00	-
02.22.001.20.606.0031.2.080	3.3.90.39.00	217	1500	478.802,56	-
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	259	1704	340.000,00	-
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.30.00	2665	1704	213.966,85	-
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	156	1704	189.830,81	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1500	117.687,50	-
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	100.000,00	-
02.05.001.06.181.0078.1.042	3.3.30.41.00	43	1500	100.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.029	4.4.90.52.00	55	1500	37.269,50	-
02.06.001.04.122.0075.2.225	3.1.90.16.00	79	1500	27.000,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1500	16.916,00	-
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.40.00	2667	1500	11.160,80	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	81	1500	7.500,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1704	7.312,51	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	146	1500	3.142,04	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	80	1500	753,16	-
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91.00	25	1500	-	325.387,50
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.30.00	50	1500	-	3.301,20
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52.00	52	1500	-	1.196,24
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	64	1500	-	3.425.722,38
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.59.00	810	1500	-	37.347,40
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	87	1500	-	540.340,48
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1500	-	433.635,11
02.07.001.28.843.0049.3.039	4.6.90.71.00	93	1500	-	9.250.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30.00	134	1500	-	185.798,25
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	159	1500	-	131.990,34
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	163	1704	-	362.143,32
02.17.001.15.452.0021.1.014	4.4.90.51.00	1141	1704	-	388.966,85
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	181	1500	-	728.028,83
02.17.001.17.512.0027.1.020	4.4.90.51.00	189	1500	-	8.253,16
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.35.00	222	1500	-	40.000,00
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.39.00	223	1500	-	45.806,56
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1500	-	51.130,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.32.00	257	1500	-	27.000,00
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	206	1500	-	46.080,00
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.90.39.00	32	1500	-	30.468,20
02.24.004.23.691.0036.2.071	3.3.90.39.00	268	1500	-	50.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	16	1500	-	20.172,84
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.39.00	23	1500	-	72.871,57
02.22.001.18.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	209	1500	-	119.000,00
02.22.001.20.122.0017.1.008	3.3.90.30.00	210	1500	-	50.000,00
02.22.001.20.122.0017.1.008	3.3.90.39.00	211	1500	-	77.916,00
02.22.001.20.122.0017.1.008	4.4.90.52.00	212	1500	-	16.916,00
02.01.001.04.131.0047.2.185	3.3.90.39.00	20	1500	-	410.000,00
02.21.001.18.541.0022.1.015	3.3.90.30.00	195	1500	-	37.269,50
02.24.003.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	254	1500	-	10.000,00
02.22.001.20.606.0031.2.082	3.3.90.30.00	219	1500	-	50.000,00
02.22.001.20.606.0031.2.082	3.3.90.39.00	220	1500	-	50.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.055	3.3.90.30.00	260	1500	-	20.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.055	3.3.90.39.00	261	1500	-	20.000,00
TOTAL				17.066.741,73	17.066.741,73